



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto Social e Cultural Vila Nova - ICVN, de Joinville, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Social e Cultural Vila Nova - ICVN, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....  
**JOINVILLE**

**LEIS**  
.....

Instituto Social e Cultural Vila Nova - ICVN  
.....

(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Social e Cultural Vila Nova - ICVN, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

O Instituto Social e Cultural Vila Nova - ICVN foi idealizado em 03 de maio de 2018 por um grupo de 25 voluntários, sendo uma entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de promover educação, cultura, entretenimento através da música, dança, teatro, artes visuais, inclusão digital e demais expressões culturais, especialmente para crianças e adolescentes do bairro Vila Nova, no contraturno escolar, bem como realizar trabalhos sociais no município de Joinville, em especial no bairro Vila Nova, bem como a realização de ações sociais para promover o desenvolvimento da comunidade onde estamos inseridos.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto Social e Cultural Vila Nova - ICVN, tem por finalidade desenvolver apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura, a educação, a saúde e a assistência social, podendo realizar atividades visando cumprir as seguintes finalidades: I. Promoção da educação através da realização de atividades educacionais e culturais para todos os públicos e, especialmente, para atender crianças e adolescentes, como complementação do ensino fundamental e do ensino médio; III. Promoção da educação através da cultura e realização de cursos livres; III. Promoção de cursos livres voltados à formação de jovens e adultos; IV. Realização de ações voltadas à promoção de oportunidades de trabalho e inclusão social; V. Desenvolvimento de ações voltadas para a valorização e promoção da cultura através da música, da dança e do teatro; VI. Desenvolver ações e promover estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento da cultura, música, dança e teatro no município de Joinville/SC; VII. Elaborar Projetos Técnicos nas áreas do desenvolvimento da dança, música e teatro, bem como de outras áreas que estejam em consonância com suas finalidades; VIII. Prestar assessoria e apoio aos grupos e instituições não governamentais e governamentais; IX. Realizar atividades públicas e prestar assessoria no sentido de promover a cidadania e a defesa de direitos; X. Promover a saúde pública e terapêutica, realizando o atendimento na área de assistência à saúde e terapias para famílias e pessoas com Autismo, Síndrome de Down, TDAH, TOD, entre outros tipos de condições e transtornos; entre outras.

Atualmente o Instituto Social em Cultural Vila Nova - ICVN desenvolve ações culturais, educacionais e sociais, dentre elas a realização da Festa de Aniversário do Bairro Vila Nova em Joinville e a Festa do Dia das Crianças em parceria com o SESC Comunidade Joinville, apresentações culturais natalinas, mutirões de emprego, curso livre de LIBRAS, curso livre de violão, arrecadação e doação de cestas básicas para famílias carentes e empréstimo de equipamentos hospitalares.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Luiz Girardi**, em  
13/09/2025, às 09:29.

---